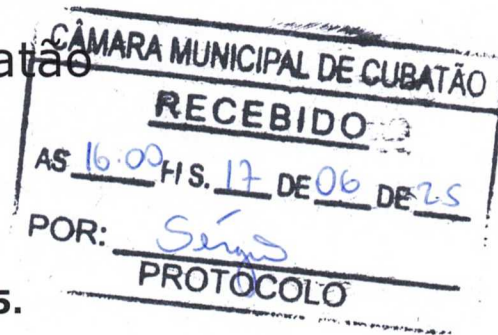




Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 097 /2025.

Institui o selo "Autista a Bordo", no âmbito do Município de Cubatão e dá outras providências

Art. 1º - Fica instituído o selo "Autista a Bordo", no âmbito do Município de Cubatão, a ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e a seus responsáveis legais.

Parágrafo único. O selo "Autista a Bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Cubatão, bem como conscientizar a sociedade civil acerca das ações a serem adotadas em situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo "Autista a Bordo" será concedido mediante solicitação e comprovação da deficiência própria ou de pessoa sob responsabilidade legal do solicitante.

§ 1º A emissão do selo deverá ser solicitada à CMT - Companhia Municipal de Trânsito em processo administrativo;

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizaram a sua concessão.

§ 3º O selo terá validade por (2) dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei No. 4260 de 17 de Julho de 2023.

Cubatão/SP, 17 de Junho de 2025


José Elan dos Santos Gomes
Vereador -



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O dia a dia da pessoa com TEA pode ser cheio de obstáculos particulares, imperceptíveis para outras pessoas. Dessa forma, as leis de proteção às pessoas com TEA são ferramentas extremamente importantes não apenas para o autista, mas seus familiares, amigos e cuidadores na construção de uma rotina saudável e funcional.

De repente, as pessoas podem questionar se não são muitas leis para uma só causa. Nesse sentido, cabe esclarecer que a Lei nº 12.764 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é muito recente e foi criada apenas em 2012, ou seja, a nossa sociedade, embora tenha tomado conhecimento e respeito pelo autista, graças ao movimento de inclusão ocorrido principalmente nas escolas, ainda não assimilou a importância de proteger e abraçar a causa como se pertencesse a cada um de nós, a cada filho, ao nosso familiar ou ao nosso amigo.

Assim, se presenciamos um incidente ou acidente com automóvel que tem um selo informando “Autista a Bordo”, essa informação nos levará a um olhar diferenciado, à tomada de providência, à prestação da solidariedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cubatão/SP, 17 de Junho de 2025.

José Elan dos Santos Gomes

Vereador -